MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
Secretaria Municipal de Administração/Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cerro Negro/SC necessita assegurar meios adequados, contínuos e acessíveis para a divulgação de atos administrativos, informações institucionais, comunicados, avisos, campanhas educativas, ações de interesse coletivo, programas e projetos municipais, eventos, serviços públicos e demais informações relevantes à população.

A demanda decorre da necessidade de garantir que as informações produzidas pela Administração Pública alcancem efetivamente os munícipes, promovendo a transparência administrativa, o acesso à informação e a adequada comunicação das ações e serviços públicos. Além da publicidade oficial exigida pela legislação, verifica-se a necessidade de utilização de diferentes meios de comunicação, considerando a diversidade dos canais utilizados pela população para obter informações.

A ausência de contratação estruturada para essa finalidade pode dificultar a divulgação tempestiva das informações de interesse público, reduzir o alcance das comunicações realizadas pelo Município e comprometer a efetividade das ações institucionais que dependem da ciência da população.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de empresas especializadas em diferentes meios de comunicação, de modo que a Administração possa utilizar o canal mais adequado conforme a natureza da informação e o público que se pretende alcançar. O próprio edital prevê a utilização de veículos de comunicação para divulgação de anúncios institucionais, informativos municipais e demais publicações de interesse do Executivo.

A demanda também decorre da necessidade de atender às solicitações das diversas Secretarias e setores municipais, que realizam divulgações de forma periódica ou eventual, conforme suas necessidades administrativas. O edital expressamente prevê que os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do Executivo, mediante autorização da Administração.

Dessa forma, pretende-se solucionar a necessidade de ampliar e qualificar a comunicação

institucional do Município, assegurando que informações de caráter legal, institucional e de interesse coletivo sejam divulgadas de forma clara, tempestiva e com alcance adequado, fortalecendo a transparência, o acesso da população às informações públicas e a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a demanda possui finalidade exclusivamente institucional e de interesse público, não se destinando à promoção pessoal de agentes públicos, devendo as divulgações observar os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços de publicação e divulgação institucional, garantindo qualidade, alcance, tempestividade e regularidade na veiculação das informações de interesse público.
A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos gerais

a) Os serviços deverão ser prestados por empresas especializadas e regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços objeto da contratação;
b) A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto;
c) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
d) Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação e autorização prévia da Administração Municipal, não sendo admitida a realização de serviços não autorizados;
e) A prestação deverá ocorrer conforme as especificações estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade e eficiência exigidos;
f) A contratada deverá disponibilizar estrutura própria e os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, assumindo integralmente os respectivos custos e encargos.

3.2. Requisitos específicos para publicação em jornal

Para os serviços de publicação em jornal, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) O veículo deverá possuir circulação no Município de Cerro Negro/SC;
b) O jornal deverá possuir tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição, com circulação mediante vendas avulsas e/ou assinatura;
c) O veículo deverá comprovar circulação no Município de Cerro Negro pelo período mínimo de 3 (três) anos, mediante autodeclaração, bem como a impressão mínima de 1.000 exemplares por edição nos últimos 12 meses, mediante documentação comprobatória;
d) As matérias deverão ser publicadas em página destinada ao caderno de classificados ou em espaço específico para editais, anúncios oficiais e matérias de interesse do Município;
e) As publicações deverão observar os padrões de formatação estabelecidos pela Administração, incluindo tamanho de fonte entre 7 e 9, título em negrito e caixa alta;
f) O material encaminhado pela Administração deverá ser publicado no dia subsequente à solicitação, quando enviado até as 17h, respeitado o horário de fechamento da edição informado pela contratada;
g) O credenciado deverá fornecer, sem custo adicional, exemplares do jornal para conferência das publicações realizadas, conforme estabelecido no edital.

3.3. Requisitos específicos para veiculação em rádio FM

Para os serviços de divulgação radiofônica:
a) A empresa deverá operar rádio em frequência modulada – FM;
b) Deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANATEL, comprovando a regularidade da operação;
c) Deverá ser comprovada a existência de transmissão ativa no Município de Cerro Negro/SC;
d) As inserções deverão observar a duração e a quantidade estabelecidas no Termo de Referência;
e) A veiculação deverá ocorrer nos dias, horários e periodicidade determinados pela Administração, conforme cronograma estabelecido pela assessoria de comunicação;
f) A contratada deverá fornecer comprovação das inserções realizadas, contendo, quando aplicável, os dias e horários de veiculação.

3.4. Tempestividade e continuidade da prestação

A solução deverá garantir capacidade de atendimento das demandas administrativas durante toda a vigência da contratação, considerando que as solicitações poderão ocorrer de forma periódica ou eventual, conforme as necessidades das Secretarias e setores municipais.
Após a formalização da contratação, a prestação dos serviços deverá ter início no prazo máximo estabelecido no edital, atualmente fixado em 5 (cinco) dias, sendo que nenhuma

publicação ou divulgação poderá ocorrer sem prévia Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a divulgação de informações de interesse público.

3.5. Requisitos de comprovação e controle da execução

A contratação deverá possibilitar a verificação objetiva dos serviços efetivamente prestados, devendo a contratada fornecer os documentos e comprovantes necessários à fiscalização.

Deverão ser observadas, especialmente, as exigências relativas à comprovação das despesas de publicidade, incluindo a identificação da matéria veiculada, datas, horários e tempos de divulgação, cópia do material impresso ou gravação da matéria radiofônica, bem como a documentação relativa aos valores cobrados.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, podendo ser determinadas correções, substituições ou reparações quando forem constatadas falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

3.6. Requisitos relacionados à natureza institucional da divulgação

As divulgações deverão possuir caráter exclusivamente legal, institucional, informativo ou de interesse público, sendo vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de agentes públicos.

Os conteúdos deverão estar relacionados às atividades da Administração Municipal, podendo compreender atos administrativos, avisos, comunicados, campanhas educativas e institucionais, programas e projetos, eventos, serviços públicos, orientações à população e demais informações cuja divulgação seja necessária ou conveniente ao interesse público.

3.7. Requisitos trabalhistas, fiscais e de responsabilidade

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não podendo transferir tais obrigações ao Município.

Deverá, ainda:

- responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços;
- corrigir imediatamente eventuais falhas apontadas pela Administração;
- responder pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços.
-

3.8. Compatibilidade com o credenciamento

Considerando que a solução prevista consiste em credenciamento, os requisitos deverão ser objetivos e aplicáveis de forma isonômica a todos os interessados que pretendam prestar os serviços.

Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos deverão poder ser credenciados, sendo a convocação e distribuição das demandas realizada segundo critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos. O edital prevê, nesse sentido, a utilização da ordem cronológica de apresentação dos documentos e, havendo mais de um credenciado para determinado item, o rateio das demandas entre os credenciados.

Em síntese, os requisitos definidos buscam garantir que os serviços sejam prestados por empresas com capacidade técnica e operacional comprovada, aptas a atender às demandas do Município com qualidade, regularidade e tempestividade, assegurando que a divulgação das informações públicas alcance efetivamente os munícipes e permitindo adequada fiscalização e comprovação da execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Publicação de anúncios institucionais, informativos do município e demais publicações de interesse do executivo em jornal com circulação no município de Cerro Negro, com periodicidade mínima mensal.	CM/CL	4.000	13,19	**52.760,00**

02	Veiculação de anúncios institucionais, informativos do município e demais publicações de interesse do executivo, através de rádio em frequência FM, por intermédio de inserções de 30 (trinta) segundos.	INSERÇÃO	400	58,56	**23.424,00**
VALOR TOTAL: R$ 76.220,00 (setenta e seis mil e duzentos e vinte reais)					

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado para a divulgação de informações legais, institucionais e de interesse público do Município de Cerro Negro/SC. A análise considerou a necessidade de alcançar a população por diferentes meios de comunicação, bem como a possibilidade de atendimento das demandas de forma periódica ou eventual.

4.1. Contratação individual de empresas por meio de licitação convencional

Uma primeira alternativa seria a realização de procedimento licitatório convencional para contratação de uma única empresa para execução dos serviços de divulgação institucional.

Embora essa solução possa atender parcialmente à necessidade administrativa, apresenta como limitação a possibilidade de concentração dos serviços em um único fornecedor, reduzindo a disponibilidade de diferentes veículos de comunicação e a possibilidade de escolha do meio mais adequado para cada tipo de informação.

Além disso, considerando que o Município possui demandas de divulgação que podem variar ao longo da vigência contratual, a contratação de um único fornecedor pode não proporcionar a mesma flexibilidade necessária para atender às demandas das diferentes Secretarias e setores municipais.

4.2. Contratação separada de empresas para cada meio de comunicação

Outra alternativa consiste na realização de contratações distintas para cada modalidade de divulgação, como, por exemplo, uma contratação específica para publicação em jornal e outra para veiculação em rádio.

Essa solução permitiria ao Município selecionar empresas especializadas em cada meio de comunicação. Entretanto, implicaria a realização e gestão de procedimentos e contratos distintos, aumentando a carga administrativa para o Município e podendo dificultar a gestão das demandas de divulgação.

Além disso, a contratação separada não elimina a necessidade de estabelecer mecanismos para atendimento das demandas variáveis ao longo da vigência contratual.

4.3. Contratação por meio de credenciamento

A terceira alternativa analisada consiste na utilização do credenciamento, mediante chamamento público permanente, possibilitando que múltiplas empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração sejam credenciadas para a prestação dos serviços.

Essa alternativa mostra-se adequada às características da demanda, especialmente porque permite a disponibilização de diferentes meios de comunicação e possibilita a contratação de mais de um prestador, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

O próprio modelo previsto no edital contempla o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de publicação legal e institucional e divulgação de anúncios e informativos de interesse dos munícipes em diferentes meios de comunicação.

A solução também proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda do Executivo, mediante autorização, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Outro aspecto favorável é a possibilidade de ampliar a quantidade de prestadores disponíveis, evitando a dependência de um único fornecedor e permitindo que as demandas sejam direcionadas aos veículos que melhor atendam às características da informação e ao público que se pretende alcançar. O edital prevê, inclusive, a possibilidade de cadastramento permanente de novos interessados durante o período de vigência do chamamento.

4.4. Divulgação exclusivamente pelos canais próprios do Município

Também poderia ser considerada a utilização exclusiva dos canais institucionais próprios do Município, como sítio eletrônico oficial e demais meios digitais de comunicação mantidos pela Administração.

Embora esses canais sejam importantes para a transparência e divulgação das informações públicas, sua utilização isolada não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente porque a Administração pretende ampliar o alcance das informações mediante utilização de diferentes meios de comunicação.

Assim, os canais próprios do Município podem permanecer como instrumentos complementares de comunicação, mas não substituem integralmente a necessidade de contratação de serviços especializados de divulgação em veículos de comunicação.

4.5. Solução escolhida

Após a análise das alternativas, entende-se que o credenciamento de empresas especializadas constitui a solução mais adequada para atender à necessidade do Município.
A opção permite a participação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a disponibilidade de veículos de comunicação e proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas administrativas. Além disso, possibilita que a Administração utilize os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a obrigação de contratação ou utilização integral de quantitativos previamente estimados.
A solução mostra-se especialmente compatível com a natureza da demanda, que envolve serviços de divulgação que podem ocorrer de maneira periódica ou eventual e cuja necessidade pode variar conforme as atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades administrativas.
Dessa forma, considerando as características da demanda, a necessidade de diversificação dos meios de comunicação, a possibilidade de atendimento por múltiplos prestadores e a necessidade de conferir maior flexibilidade à Administração, o credenciamento apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades do Município de Cerro Negro/SC, devendo sua adoção observar os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 76.220,00 (setenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada com base em outras contratações similares de entes públicos, conforme pesquisa anexada ao Processo Administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação legal e institucional, divulgação de anúncios de atividades administrativas e demais informativos de interesse dos munícipes de Cerro Negro/SC, por meio de diferentes meios de comunicação, especialmente jornal impresso e rádio FM.

A contratação busca proporcionar ao Município uma estrutura de comunicação institucional capaz de atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades de divulgação das diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Pública Municipal. A utilização de diferentes meios de comunicação permitirá ampliar o alcance das informações, considerando a diversidade dos meios utilizados pela população para obtenção de notícias e informações de interesse público.

A solução será operacionalizada mediante credenciamento, possibilitando a habilitação de mais de uma empresa que atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Dessa forma, o Município poderá utilizar os serviços dos credenciados conforme a necessidade e a natureza da informação a ser divulgada, evitando a concentração da prestação em um único fornecedor e permitindo direcionar cada publicação ao meio de comunicação mais adequado ao público-alvo.

Os serviços compreenderão, conforme a demanda municipal:

- publicação de anúncios institucionais e informativos em jornal, observadas as especificações de circulação, tiragem, formatação e prazos estabelecidos no edital;
- veiculação de anúncios institucionais e informativos em rádio FM, mediante inserções de 30 segundos;
- divulgação de atos administrativos, avisos, comunicados, campanhas educativas e institucionais, programas, projetos, eventos, serviços públicos, orientações e demais conteúdos de interesse da coletividade.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. Os quantitativos previstos no planejamento possuem caráter estimativo anual e serão utilizados de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura própria para execução dos serviços e atender aos requisitos técnicos e de habilitação definidos no edital, incluindo, conforme o meio de comunicação, comprovação de capacidade técnica e requisitos específicos relativos à operação de rádio FM ou à circulação do jornal.

Também serão exigidos mecanismos de comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante documentação que permita verificar a publicação ou veiculação realizada, suas datas, horários, duração e conteúdo, observando-se os requisitos previstos no edital.

Assim, a solução como um todo contempla planejamento, credenciamento, acionamento sob demanda, execução, comprovação e fiscalização dos serviços de comunicação, proporcionando ao Município maior flexibilidade para divulgar informações de interesse público, ampliar o alcance da comunicação institucional e contribuir para a transparência e o acesso dos munícipes às informações da Administração.

Ressalta-se, por fim, que a solução possui caráter exclusivamente institucional e de interesse público, destinando-se à divulgação de informações relacionadas às atividades administrativas e aos serviços públicos, não podendo ser utilizada para promoção pessoal de agentes públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser parcelada por item, considerando os diferentes meios de comunicação que compõem o objeto, de modo a possibilitar a participação de empresas especializadas em cada modalidade de serviço, sem a necessidade de que uma única empresa disponha, simultaneamente, de estrutura para prestação de serviços de publicação em jornal e de veiculação em rádio.

O objeto contempla serviços de natureza e características distintas, especialmente publicação em jornal impresso, medida em centímetros por coluna (CM/CL), e veiculação em rádio FM, mediante inserções de 30 segundos. Dessa forma, a separação dos serviços por item mostra-se tecnicamente adequada e favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas que atuem especificamente em determinado meio de comunicação possam participar do credenciamento.

Além disso, o próprio modelo de contratação adotado — credenciamento de múltiplas empresas — reforça a necessidade de tratamento individualizado dos serviços. O edital prevê a possibilidade de contratação de diversos credenciados, permitindo ao Município utilizar cada meio de comunicação de acordo com a demanda e com o público que se pretende alcançar.

O parcelamento também proporciona maior flexibilidade na execução contratual, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral por parte do Município.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não implica, por si só, aumento dos custos administrativos ou prejuízo à economia de escala, tendo em vista que os serviços possuem execução independente e serão remunerados de acordo com as unidades efetivamente

solicitadas. Ao contrário, a possibilidade de credenciamento de diferentes prestadores tende a ampliar a disponibilidade de fornecedores e reduzir o risco de dependência de uma única empresa.

Portanto, **o** parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável e conveniente, por preservar a autonomia dos serviços, ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas, evitar a concentração da contratação e permitir que a Administração escolha, conforme sua necessidade, o meio de comunicação mais adequado para cada divulgação.

Dessa forma, conclui-se que não há justificativa para o agrupamento dos serviços em lote único, sendo mais vantajosa para a Administração a sua estruturação em itens distintos, correspondentes às modalidades de comunicação previstas no objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 09 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIECKSON FELIPE CAMARGO
Data: 09/09/2026 13:42:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIECKSON FELIPE CAMARGO
Secretário de Administração